| Aluna: Giselle Gonçalves Molon  |
|---|
| Curso: Gestão de Contratos: Dicas e Cuidados Gerais                                 |
| Formação: Governança Corporativa – Alura  |
|   |
| Parte 1: Definição de Produto ou Serviço que queira oferecer ao mercado             |
| Sorvices  |
| Serviço:  |
| Aluguel de notebooks e acessórios para pessoas que adotam a cultura anywhere office |
|   |
| Parte 2: Liste as cláusulas que o contrato deve ter                                 |
|   |
| Cláusulas:  |
| Identificação das partes  |
| Objeto da locação   |
| Local da locação  |
| Condições comerciais da locação   |
| Uso do equipamento locado, de suas imagens e da marca                               |
| Garantia e manutenção   |
| Rescisão contratual   |
| Foro  |
| Faça a sua lista de cláusulas.  |
| Você listou as cláusulas que fazem sentido para seu contrato.                       |
|   |
| Parte 3: Elaboração de Contrato   |

**Projeto Final** 

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

## **EMPRESA XXX**

As partes: LOCADORA:<Empresa>, CNPJxx.xxx.xxx/0001-xx, com sede à Rua ......, representada neste ato por seu proprietário <Nome>, engenheiro, solteiro, brasileiro, CPF xxx.xxx.xxx-xx, RG xx.xxx.xxx-X (SSP-SP), residente à Rua ...... e LOCATÁRIA: (qualificar com razão ou denominação social, endereço da sede, número CNPJ), representada neste ato por seu .....(diretor ou gerente) (qualificar com nome completo, profissão, estado civil, nacionalidade, CPF, número e órgão expedidor da carteira de identidade, endereço completo)

| contratam a locação de equipamento especificado neste contrato, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir.  |
|---|
| 1 –OBJETO DA LOCAÇÃO: Equipamento eletrônico:   |
| <ul> <li>Notebook − Especificação:</li> <li>Mouse − Especificação:</li> <li>Teclado − Especificação:</li> <li>Fone de ouvido − Especificação:</li> <li>Adaptador WIFI - Especificação:</li> </ul> |
| □ Outros – Descriminar:   |
| 3 – CONDIÇÕES COMERCIAIS DA LOCAÇÃO: a LOCATÁRIA realizará pagamento antecipado à   |

- LOCADORA referente ao número de dias que deseja utilizar o equipamento, contra apresentação de nota fiscal de serviços, observando-se as condições seguintes:
- 3.1 A nota fiscal de serviços será emitida pela LOCADORA no ato da assinatura do contrato de locação.
- 3.2 Para efeito de cálculo do valor a ser cobrado, a diária será considerada das 12h às 12h do dia subsequente.

Número de dias locados = número de dias corridos em que o equipamento permanecerá na LOCATÁRIA no mês em referência, observadas as datas de início e término da locação.

- 3.3 O início da locação dar-se-á a partir da data de entrega do equipamento à LOCATÁRIA (em perfeitas condições de uso e conservação) e o término ocorrerá na data de devolução do mesmo à LOCADORA.
- 3.4 As datas de entrega e de devolução do equipamento serão consideradas como dias locados na fórmula do item 3.2, independentemente dos horários dos eventos de entrega e retirada.
- 3.5 Não serão cobrados da LOCATÁRIA quaisquer valores de entrega (frete) nem de retirada do equipamento.
- 3.6-O período de locação terá prazo determinado, podendo ser estendido mediante manifestação expressa da LOCATÁRIA dependendo de concordância do LOCADOR que verificará a disponibilidade. Caso não haja disponibilidade de extensão de prazo, comprometese O LOCATÁRIO a devolução do equipamento no prazo previamente estabelecido em perfeitas condições de uso.

- 3.7 Como o pagamento de cada aluguel é antecipado, no caso de devolução do equipamento por rescisão do contrato, a LOCADORA fará acerto (devolução) de valor com base no número de dias em que o equipamento permaneceu na LOCATÁRIA, observando a fórmula do item 3.2, descontada uma multa de 30% (trinta por cento) do valor faltante relativa às diárias para conclusão do contrato.
- 3.8 Não havendo manifestação para renovação, a locação se encerrará de forma automática com a devolução do equipamento em perfeitas condições de uso.
- 3.9 Os pagamentos serão feitos pela LOCATÁRIA via PIX ou cartão a serem informados pela LOCADORA.
- 3.10 Eventuais atrasos na devolução por parte da LOCADORA e consequentes postergações das respectivas datas de devolução do equipamento não serão jamais entendidos como novação contratual e/ou alteração de regra de faturamento estabelecida, que quando retomada prevalecerá sempre.
- 3.11 Eventuais atrasos na devolução do equipamento por parte da LOCATÁRIA implicarão em aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, podendo a LOCADORA, sem nenhum impedimento ou prazo estipulado (nesta situação de inadimplência da LOCATÁRIA), fazer a retirada do equipamento e a rescisão deste contrato, colocando então fim à locação, sem redimir a LOCATÁRIA da obrigação de pagar o valor devido até a data.
- 3.12 O valor do serviço poderá ser corrigido, sem, contudo, afetar contratos vigentes.
- 3.13 Alterações nas alíquotas ou na base de cálculo dos impostos incidentes sobre o serviço de locação, assim como novos tributos criados a partir da presente data, determinarão a reformulação do valor do serviço vigente para mais ou para menos em concordância com a alteração em questão.
- 3.14 Não há opção de compra para o equipamento locado.
- 4 –USO DO EQUIPAMENTO LOCADO, DE SUAS IMAGENS E DA MARCA: o uso do equipamento deverá obedecer ao seguinte:
- 4.1 Fica estabelecido que a LOCATÁRIA poderá fazer uso do equipamento onde quiser e pelo tempo que contratar.
- 4.2 É vedada a sublocação e a transferência de locação, total ou parcial.
- 4.3 O equipamento locado não deverá ter o lacre que dá acesso ao interior violado nem sofrer nenhum tipo de modificação externa por parte da LOCATÁRIA.
- 4.4 No caso de danos ao equipamento durante a locação, motivados por sabotagem, mau uso por parte da LOCATÁRIA, funcionários desta ou terceiros, quedas, esbarrões ou riscos, utilização de produtos químicos abrasivos de limpeza, ligação em voltagem inadequada, condições de temperatura, poeira e umidade prejudiciais ou quaisquer outros fatores ou eventos que degradem o estado do item locado, a LOCATÁRIA deverá reembolsar a LOCADORA

no valor correspondente ao reparo necessário, conforme notas fiscais de produtos e serviços envolvidos no sinistro.

- 4.5 No caso de dano com perda total (destruição do gabinete e dos componentes internos), furto ou roubo do equipamento, ocorrido durante a locação, a LOCATÁRIA deverá ressarcir a LOCADORA em valor correspondente a 30 (trinta) diárias.
- 4.6 A LOCADORA entregará à LOCATÁRIA manual de uso do equipamento, com especificações e recomendações para correta operação.
- 4.7 É responsabilidade da LOCATÁRIA disponibilizar um ponto de energia elétrica (tomada) no local onde o equipamento será instalado.
- 4.8 A LOCATÁRIA deverá manter o equipamento no local de instalação, sempre energizado e em superfície segura (coberta, nivelada, longe de água e fontes de calor).
- 4.9 A LOCATÁRIA deverá defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da LOCADORA sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação etc. por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da LOCADORA sobre o equipamento.
- 4.10 A LOCATÁRIA deverá comunicar imediatamente à LOCADORA qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento.
- 5 GARANTIA E MANUTENÇÃO: a LOCADORA obriga-se a locar equipamento em perfeitas condições de conservação e funcionamento à LOCATÁRIA, providenciando reparo nos componentes eletrônicos ou no software no caso de panes, durante todo o período de locação, sem ônus para a LOCATÁRIA, exceto nos casos de danos com naturezas expressas no item 4.5 deste contrato.
- 5.1 Para garantir o bom funcionamento e a correta limpeza dos equipamentos, a LOCADORA poderá realizar visitas técnicas de manutenção em periodicidade a ser acordada com a LOCATÁRIA, que deverá permitir acesso ao equipamento para este fim, conduzindo o representante destinado ao serviço ao local onde os equipamentos a serem vistoriados estarão.
- 5.2 Assim sendo, de acordo com o calendário / horários previstos de manutenção, a LOCATÁRIA deverá cuidar para que os equipamentos a serem vistoriados não estejam em áreas de uso por parte de seus clientes quando o representante da LOCADORA se apresentar para os serviços.
- 5.3 A LOCADORA poderá, a qualquer tempo, substituir versões do software instalado no equipamento, visando melhorias, correções ou "upgrades" funcionais, mantendo o conceito básico e a finalidade do mesmo.
- 5.4 A LOCADORA SE COMPROMETE A APAGAR OS LOGS de uso da LOCATÁRIA ao final do período de locação.
- 5.5 É vedado o acesso aos componentes eletroeletrônicos e qualquer manutenção ou alteração no equipamento realizado por pessoas não autorizadas pela LOCADORA.
- 5.6 No caso de defeitos ou panes no equipamento, a LOCATÁRIA deverá acionar imediatamente a LOCADORA para visita de assistência técnica, podendo envolver reparo no local, reparo nas oficinas da LOCADORA ou substituição do equipamento. No caso de situações

cobertas pela garantia (ou seja, fora do ressalvado pelo item 4.5 deste contrato), o tempo de indisponibilidade do equipamento será descontado do cômputo da diária vigente (vide item 3.2 deste contrato), se a regularização ocorrer após 3 horas do chamado. Neste caso, caso haja indisponibilidade de equipamentos para troca ou impossibilidade de reparo, o presente contrato fica rescindido, com os devidos ressarcimentos decorrentes no faturamento.

## 6 -OUTROS ASPECTOS DA RESCISÃO CONTRATUAL E FORO:

- 6.1 A infração, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato dará à outra o direito de rescindi-lo de imediato, independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando, para isso, aviso por escrito.
- 6.2 Na infração de qualquer das cláusulas contratuais por parte da LOCATÁRIA, a LOCADORA poderá, além de rescindir este contrato (conforme item 6.1), exigir e obter imediata devolução do equipamento.
- 6.3 A recusa por parte da LOCATÁRIA da devolução do equipamento obriga a LOCATÁRIA ainda a ressarcimento por danos e lucros cessantes, pelo período em que o equipamento deixar de ser utilizado pela LOCADORA em função da retenção.
- 6.4 Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

| Local, de             | ue                       |                         |
|-----------------------|--------------------------|-------------------------|
| LOCADORA              |                          |                         |
|                       |                          |                         |
| (Nome completo e nº 6 | e órgão expedidor da     | carteira de identidade) |
|                       |                          |                         |
| LOCATÁRIA             |                          |                         |
|                       |                          |                         |
| (Nome completo e nº e | <br>e órgão expedidor da | carteira de identidade) |

40

Local do

| Testemunhas:   |
|--|
| (Nome completo e nº e órgão expedidor da carteira de identidade) |
| (Nome completo e nº e órgão expedidor da carteira de identidade) |